

**LEI N.º 312/2002**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR BENFEITORIAS NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDO HORTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar benfeitorias consistente em um alambrado de proteção da quadra da Escola de Primeiro e Segundo Graus Bernardo Horta, orçada no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º- Revogas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS (28.05.2002).

  
ATAIR BATISTA DA COSTA  
Presidente da Câmara